



17504838



08006.000407/2019-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 1/2022**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável****Nome do órgão ou entidade descentralizadores(a):** Ministério da Justiça e Segurança Pública**Nome da autoridade competente:** José de Albuquerque Nogueira Filho**Número do CPF:** 629.773.933-15**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Ministério da Justiça e Segurança Pública/Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 579, de 15 de junho de 2015 e Portaria SAA nº 76, de 25 de novembro de 2021.**1.2. UG SIAFI****Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 200006 Ministério da Justiça e Segurança Pública/Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 200006 Ministério da Justiça e Segurança Pública/Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****2.1. Unidade Descentralizada e Responsável****Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Universidade de Brasília**Nome da autoridade competente:** Márcia Abrahão Moura**Número do CPF:** 334.590.531-00**Cargo:** Professora**Função:** Reitora da UnB**Matrícula:** 145378**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Departamento de Engenharia Elétrica (ENE) / Laboratório de Tecnologias da Tomada de Decisão - LATITUDE**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Decreto de 19 de novembro de 2020 - Recondução da reitora Márcia Abrahão Moura por mais 4 anos de mandato, publicado no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2020.

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 / 15257 - Universidade de Brasília.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040 / 15257 - Universidade de Brasília.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente instrumento tem por objeto provimento de turma específica do Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica, na área de concentração Segurança Cibernética, linha de pesquisa Ciência e Engenharia de Dados, com 30 (trinta) vagas, para profissionais do setor de justiça e segurança pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

O público-alvo para esta ação de capacitação será composto por servidores em exercício nas unidades do MJSP, que deverão cumprir os requisitos estabelecidos no Decreto nº 9.991/2019 e alterações, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021 e na Portaria MJSP nº 11/ 2020.

No caso de candidatos que não cumpram os requisitos estabelecidos na Portaria nº 11, de 6 de março de 2020, tais como os servidores públicos federais das carreiras integrantes do Departamento Penitenciário Nacional, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, do Arquivo Nacional e das entidades vinculadas do MJSP, bem como aqueles que não estiverem em efetivo exercício em uma das unidades do MJSP há pelo menos um ano, a matrícula no curso será condicionada à aprovação do Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, em juízo de conveniência e oportunidade, conforme Parecer n. 00108/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU.

Itens	Vagas	Quantitativo
1	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva	21
2	Polícia Federal	6
3	Polícia Rodoviária Federal	1
4	Demais unidades dos órgãos específicos singulares e entidades vinculadas do MJSP	2

Na hipótese de as vagas disponibilizadas nos itens 1, 2 e 3 da tabela acima não serem preenchidas na sua totalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para o item 4.

Caso o não cumprimento da elegibilidade para as áreas descritas acima, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso.

Com a execução do objeto, espera-se formar 30 (trinta) novos mestres em Ciência de dados oriundos do MJSP contribuindo para o aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação e Comunicação no MJSP e para a pesquisa relacionada à ciência de dados, contribuir para implantação de um ambiente de Big Data Analytics para coletar, manipular, analisar e exibir dados, construindo valor agregado com as análises geradas para o Ministério e promover a aplicação de técnicas estatísticas para exploração, descrição, descoberta ou mineração de dados produzidos e coletados pelo Ministério.

Ademais, os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos pelos servidores que ingressarem no curso serão inevitavelmente temas finalísticos a competência deste Ministério, bem como se traduzirão em situações-problemas vivenciados pelos servidores no seu cotidiano de trabalho.

Dentre as vertentes de aprimoramento profissional pretendidas com o curso, destacamos as seguintes:

- Segurança da Infraestrutura Crítica de Comunicações
- Segurança dos Sistemas de Informação e das Redes
- Segurança e Inteligência Cibernética
- Ciência e Engenharia de Dados

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
 - II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
 - III - descentralizar os créditos orçamentários;
 - IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
 - V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
 - VI - aprovar as alterações no TED;
 - VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
 - VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
 - IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
 - X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 - XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 - XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
 - XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
 - XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 - XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
 - XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- Subcláusula primeira.** O repasse do recurso financeiro somente ocorrerá após a regular liquidação da despesa no SIAFI, conforme determinação contida no comunica SIAFI nº 2018/0412141, proveniente da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que é o órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal nos termos do art. 11 da Lei nº 10.180/2001.
- Subcláusula segunda.** O repasse do recurso financeiro somente ocorrerá após a conclusão da etapa anterior do projeto, em conformidade com o descrito no cronograma de execução.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 35 (trinta e cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 04/04/2022

Fim: 04/03/2025

6. VALOR DO TED:

O valor total do presente Termo é de R\$2.499.300,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

A execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada requererá o montante de recursos no total de R\$2.499.300,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais) a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública a ser descentralizado à Universidade de Brasília para execução física, orçamentária e financeira do objeto, metas e produtos pactuados neste Instrumento e no Plano de Trabalho a ele vinculado por meio da seguinte programação orçamentária:

Funcional programática – 04.122.0032.2000.0001

Programa de Trabalho: 0032 Programa de gestão e manutenção do poder executivo

Plano Interno: GL67OTCGLT

Fonte: 0100000000

Natureza da Despesa: 339039

8. BENS REMANESCENTES:

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes necessários à consecução do objeto) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da Unidade Descentralizadora serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Unidade Descentralizada, permanecendo sob a guarda e responsabilidade, durante a vigência deste instrumento. Findo o prazo de vigência do presente Termo de Execução Descentralizada, observando o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais permanecerão incorporados ao patrimônio da Universidade de Brasília dada a necessidade de assegurar a continuidade de programas que atendam ao interesse público e social executados pela Unidade Descentralizada.

Caso se verifique a não entrega, interrupção, rejeição de entregas, denúncia ou rescisão do TED, o órgão Descentralizador e a UnB farão a divisão dos bens até então adquiridos de forma paritária

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA EXECUÇÃO E SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos neste instrumento, no Plano de Trabalho anexo e na classificação funcional programática, sendo realizada de forma descentralizada.

Subcláusula primeira. Não é admitida a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. ASSINATURAS

José de Albuquerque Nogueira Filho
Unidade Descentralizadora
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Márcia Abrahão Moura
Unidade Descentralizada
Reitora da Universidade de Brasília

ANEXO I

1. Plano de Trabalho SEI nº 16267323.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2022, às 14:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 04/04/2022, às 15:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17504838** e o código CRC **68A170CE**



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
